Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 196 - Doc. 3026/64

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de São Vicente autorizado a subscrever ações da "Companhia de Habitação da Baixada Santista", que o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo está incorporando - na referida zona, bem como a dispor, mediante renda ou doação, de terrenos da Municipalidade ou por ela adquiridos ou desapropriados, para o fim de construção de habitações de interêsse social.

Artigo 2º - Para os fins da presente lei, fica aberto na Diretoria da Fazenda - Secção de Contabilidade - um crédito especial - de Cr$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a realizar operação de crédito até o limite citado ou valer-se do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem outro particular, valho-me da oportunidade para - renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

a) Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal.

Proc. 379/64

Mod. C-4 10.000 - 10/64